

# PLANO DE DADOS ABERTOS



**POLÍCIA MILITAR**  
DISTRITO FEDERAL

2021 – 2022

# Sumário

1) Apresentação.....	4
2) Introdução.....	6
3) Dados para abertura.....	7
4) Estratégias para abertura de dados.....	9
5) Sustentação.....	11
6) Monitoramento e Controle.....	14
7) Plano de Ação.....	17
8) Referências.....	18
9) Glossário.....	20

## PMDF

CEL QOPM MÁRCIO CAVALCANTE VASCONCELOS  
Comandante-Geral

CEL QOPM HÉRCULES FREITAS  
Subcomandante-Geral

CEL QOPM DANILO OLIVEIRA NUNES  
Chefe do Estado-Maior

CEL QOPM WASHINGTON DELFINO R. DE MATOS  
Autoridade de Monitoramento

## Ficha Técnica

### Equipe Técnica

TC QOPM ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA  
MAJ QOPM OSVALDO JOSÉ D'ANDRÉA TEIXEIRA  
MAJ QOPM JOÃO EVANGELISTA NASÁRIO DE  
AQUINO  
MAJ QOPM ROGERIO DE JESUS CAMARGO  
EMIDIO  
MAJ QOPM PÚBLIO PASTROLIN CAVALCANTE  
MAJ QOPM RAISSA ELIANA D'OLIVEIRA  
RESENDE  
2º TEN QOPMA EDSON DE ARAÚJO AGUIAR  
2º TEN QOPMA CLEUTER GODINHO DO  
NASCIMENTO

### Coordenação

TC QOPM ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

### Supervisão

CEL QOPM DANILO OLIVEIRA NUNES

Abril - 2021

# 1. Apresentação

O Plano de Dados Abertos (PDA) é o documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, observados os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações. Sua elaboração vem ao encontro do disposto na Lei nº 4.990/2012 (Lei Distrital de Acesso à Informação) e no Decreto nº 38.354, de 24 de julho de 2017, que institui a Política de Dados Abertos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional no âmbito do Distrito Federal.

Possui periodicidade bienal, podendo contar com eventuais edições dentro do biênio, motivadas pela revisão da situação das metas ou novas inserções de abertura de dados.

Construído de forma colaborativa, envolvendo todas as unidades da PMDF à luz dos princípios da publicidade e da transparência da administração pública, o PDA elenca as ações necessárias para o alcance dos resultados pretendidos.

O PDA da PMDF estabelece:

- ✓ A matriz de responsabilidade, contendo a periodicidade e os setores responsáveis pela atualização das bases;
- ✓ A matriz de governança, primando pela obediência às metodologias e padrões para a correta catalogação e publicação dos dados a serem disponibilizados;
- ✓ Os canais de comunicação para que o cidadão possa se manifestar quanto ao PDA.

## Objetivo Geral

Promover a publicação de dados da PMDF, em formato aberto, a fim de contribuir para a melhoria da gestão pública, o incremento da transparência, o fomento ao controle social e à pesquisa científica de base empírica sobre a gestão pública e o incentivo ao desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos para o cidadão.

## Objetivos Específicos

Na implantação do Plano de Dados Abertos, a PMDF deve:

- ✓ Identificar prioridades e disponibilizar dados em formatos abertos;
- ✓ Melhorar a qualidade dos dados disponibilizados;
- ✓ Melhorar a gestão da informação e de dados;
- ✓ Incrementar continuamente os processos de transparência e de acesso às informações públicas.

## 2. Introdução

A Polícia Militar do Distrito Federal, por meio deste documento, institui seu Plano de Dados Abertos (PDA), válido para o biênio 2021-2022, que estabelece ações e procedimentos para implementação e promoção de abertura de dados sob sua responsabilidade, tendo como referência os seguintes normativos:

- ✓ Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei Federal de Acesso à Informação – LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.
- ✓ Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital de Acesso à Informação – LAI), que regula o acesso a informações no Distrito Federal previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 45, da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- ✓ Instrução Normativa nº4, de 13 de abril de 2012 (INDA), que cria a INDA e estabelece conceitos referentes a: dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadado;
- ✓ Decreto nº 38.354, 24 de julho de 2017, que institui a Política de Dados Abertos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

### 3. Dados para Abertura

Para a definição das bases que serão disponibilizadas em formato aberto, foram considerados os seguintes critérios:

- ✓ O conjunto de dados e sistemas sob a gestão da PMDF;
- ✓ O grau de relevância dos dados para o cidadão, observando-se a normatividade vigente, as demandas encaminhadas via Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão - e-SIC, bem como os setores e serviços mais procurados nos sítios eletrônicos da PMDF;
- ✓ O alinhamento perante o Planejamento Estratégico da Corporação;
- ✓ O nível de maturidade da organização quanto à qualidade das informações e dados existentes.

Nesse contexto, temos abaixo a principal base de dados mantida pela PMDF, que possui um nível de organização de informações que possibilita a disponibilização em formato aberto:

## 1. RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE MENSAL DA PMDF

É o Relatório que contém: produtividade policial, monitoramento de ocorrências, apreensão de armas, infográfico produtividade, infográfico drogas, tempo médio (acionamento / chegada no local), tempo médio (acionamento / término no local) e os dados COPOM.

**Unidade Responsável:** Centro de Inteligência da PMDF.

2. **Atualização:** mensal.

**Formato:** pdf e csv.

**Segmentação:** anual.

## 4. Estratégia para Abertura de Dados

A abertura de dados da PMDF deve seguir os seguintes passos:

- ✓ Levantamento do conjunto de dados candidatos à abertura;
- ✓ Priorização e seleção dos dados que serão abertos com base no critério de relevância das informações para o cidadão, considerando-se a normatividade vigente;
- ✓ Definição de responsáveis pelo preparo e atualização dos dados e detalhamento do plano de ação com metas e prazos;
- ✓ Consolidação da matriz de responsabilidades e definição da governança e do fluxo de aprovação do PDA e revisões;
- ✓ Utilização de metodologia de abertura de dados a ser seguida pelas áreas responsáveis (padrões INDA e INDE);
- ✓ Capacitação sobre abertura dos dados selecionados para os responsáveis pelas áreas de negócio:
  - a. Processo de publicação de dados abertos;
  - b. Processo de catalogação dos metadados.
- ✓ Definição de arquitetura de abertura para cada base de dados.

## Premissas

Além de estar alinhado aos princípios e diretrizes mencionados anteriormente neste PDA, o processo de abertura dos conjuntos de dados da PMDF deve considerar as seguintes premissas:

- ✓ Publicar os dados considerados relevantes para a sociedade o mais rápido possível, no formato disponível e informando as eventuais limitações de qualidade dos dados;
- ✓ Sempre que possível publicar dados e seus metadados, conforme estabelecido no Plano de Ação da INDA, que institui que cada conjunto de dados deve conter, no mínimo:
  - Nome ou título do conjunto de dados;
  - Descrição sucinta;
  - Palavras-chave (etiquetas);
  - Nome e e-mail do setor responsável pelos dados;
  - Periodicidade de atualização;
  - Escopo temporal.

## 5. Sustentação

Ficarão responsáveis pela curadoria dos metadados da PMDF, publicados no Portal de Dados Abertos do Distrito Federal ([www.dados.df.gov.br](http://www.dados.df.gov.br)), o CCS, com as seguintes atribuições:

- a. Verificar se os dados estão de acordo com os padrões da INDA e INDE (metadados completos e atualizados);
- b. Contatar o responsável pelos dados, caso se verifique que algum dos arquivos catalogados se tornou indisponível;
- c. Identificar e elaborar propostas para possíveis melhorias de qualidade dos dados disponibilizados e novos conjuntos de dados candidatos à abertura.

## Governança

O Plano de Dados Abertos e seu cumprimento para o biênio 2021-2022 será conduzido de forma colaborativa, envolvendo todas as unidades afetadas, com a seguinte divisão de responsabilidades:

### **Gabinete do Comandante-Geral - GCG**

Monitorar a elaboração do Plano de Dados Abertos e o cumprimento das normas relativas à publicação desses dados, conforme o Decreto nº 38.354/2017, bem como orientar as Organizações Policiais Militares (OPM).

### **Estado-Maior – EM**

Realizar as ações específicas, na seara de sua competência, de forma a fiscalizar e determinar o efetivo cumprimento.

### **Centro de Inteligência - CI**

Desenvolver rotinas para publicar tempestivamente os dados abertos de sua competência, devendo zelar pela manutenção íntegra e versionada das séries históricas de dados sob sua responsabilidade.

### **Diretoria de Telemática - DITEL**

Viabilizar, em parceria com as demais Unidades, a disponibilização dos dados abertos, provendo os recursos e procedimentos tecnológicos necessários.

### **Centro de Comunicação Social - CCS**

Realizar as ações específicas de comunicação do Plano de Dados Abertos da Polícia Militar do Distrito Federal, de forma que ocorra a ampla divulgação interna e externa nos prazos estabelecidos.

### **Ouvidoria-Geral da PMDF**

Realizar as atribuições na seara de sua competência, inclusive, com acompanhamento, fiscalização e proposição de alterações, quando for o caso, devendo assessorar a Autoridade de Monitoramento no cumprimento do presente Plano, de acordo com a normatividade vigente.

## 6. Monitoramento e Controle

A implementação do Plano de Dados Abertos da Polícia Militar do Distrito Federal, será monitorada pelo Chefe do Gabinete do Comandante-Geral, autoridade designada pelo art. 45 da Lei distrital de acesso à informação, com as seguintes atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 38.354/2017:

- ✓ assegurar a publicação e a atualização do Plano de Dados Abertos, de forma eficiente e adequada;
- ✓ monitorar a implementação do Plano de Dados Abertos.

## Melhoria da qualidade dos dados

O Plano de Dados Abertos visa à disponibilização de dados relevantes para a sociedade, com a maior brevidade possível, nas condições disponíveis e com a qualidade de conteúdo que os dados se encontram. Porém, são apresentadas propostas de melhoria dos formatos e qualidade das informações, tendo como referência o modelo de maturidade de dados abertos da INDA, quais sejam:

- ✓ Os dados disponibilizados devem conter a possibilidade de serem acessados diretamente, através de URL única, ou seja, passível de ser reproduzida e compartilhada, sem necessidade de navegação na página para seu acesso;
- ✓ Tabelas mantidas em arquivos PDF devem estar contidas também em arquivos próprios para sua estruturação (como csv e odt), e serem referenciadas por esses relatórios;
- ✓ Os dados disponibilizados devem ser elaborados em formatos abertos, recomendados pela *e-PING*;
- ✓ Os dados publicados devem conter um conjunto mínimo de metadados, conforme a cartilha técnica para publicação de dados, disponível em <http://dados.gov.br/cartilha-publicacao-dados-abertos/>;

Também deve ser considerada a contribuição com a sociedade no processo de melhoria da qualidade dos dados disponibilizados por meio do recebimento de sugestões pelo serviço de Ouvidoria.

## Comunicação e participação social

A institucionalização do Plano de Dados Abertos, sua governança e revisões devem ser comunicadas a todos os servidores da Polícia Militar do Distrito Federal e à sociedade, por meio do sítio institucional na internet, de forma a disseminar a cultura de transparência e solidificar a publicação de dados na rotina do órgão.

Sempre que ocorrer a inserção de dados ou alguma melhoria nos que já estão publicados, devem ser realizadas ações específicas de comunicação, coordenadas pelo Centro de Comunicação Social - CCS/PMDF, de forma a haver ampla divulgação interna e externa. Os materiais de divulgação devem levar em conta os interesses de diferentes segmentos de público: servidores do órgão, gestores públicos, produtores e usuários dos dados, Academia, imprensa, sociedade organizada e cidadão.

O cidadão poderá utilizar o serviço de Ouvidoria para se manifestar quanto ao Plano de Dados Abertos, podendo oferecer sugestões ou informar à Polícia Militar do Distrito Federal sobre problemas técnicos ou inconsistências nos dados publicados.

Canais de atendimento do serviço de Ouvidoria:

- ✓ Internet: [www.ouv.df.gov.br](http://www.ouv.df.gov.br)
- ✓ Telefone: Ligue 162
- ✓ Presencialmente: Ouvidoria da PMDF

## 7. Plano de Ação

TEMA	ATIVIDADES	PRODUTOS	META/ PRAZO	REQUISITO	UNIDADE	PONTO FOCAL
<b>Nome da base de dados a ser aberta</b>	<b>Ação necessária à sua abertura</b>	<b>Resultado esperado com a ação</b>	<b>Prazo para a abertura da base</b>	<b>Periodicidade de atualização da base</b>	<b>Nome da unidade responsável</b>	<b>Nome do setor responsável</b>
RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE MENSAL DA PMDF	Consolidação em formato adequado	Disponibilização de dados estatísticos em formato aberto para o CCS	CI – até 5º dia útil	Mensal	Centro de Inteligência	Seção de Análise Criminal
RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE MENSAL DA PMDF	Recebimento, conferência e publicação do Relatório de Produtividade	Publicação da base em formato aberto no site institucional	CCS – até 10º dia útil	Mensal	Centro de Comunicação Social	Seção de Assessoria de Imprensa

## 8. Referências

NOME	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação)	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm</a>
Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital de Acesso à Informação)	Regula o acesso a informações no Distrito Federal previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 45, da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011	<a href="http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/legislacao/legislacao/TelaSaidaDocumento.cfm?txtNumero=4990&amp;txtAno=2012&amp;txtTipo=5&amp;txtParte=">http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/legislacao/legislacao/TelaSaidaDocumento.cfm?txtNumero=4990&amp;txtAno=2012&amp;txtTipo=5&amp;txtParte=.</a>
Decreto nº 38.354, de 24 de julho de 2017	Institui a Política de Dados Abertos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional Distrito Federal	<a href="http://www.buriti.df.gov.br/ftp/diariooficial/2017/07_Julho/DODF%20141%2025-07-2017/DODF%20141%2025-07-2017%20INTEGRA.pdf">http://www.buriti.df.gov.br/ftp/diariooficial/2017/07_Julho/DODF%20141%2025-07-2017/DODF%20141%2025-07-2017%20INTEGRA.pdf</a>
Manual de Dados Abertos – GDF	Manual de Dados Abertos – Governo do Distrito Federal	<a href="http://www.cg.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/Manual_Dados_Abertos_DF.pdf">http://www.cg.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/Manual_Dados_Abertos_DF.pdf</a>
Guia Prático para elaboração do Plano de Dados Abertos – GDF	Guia Prático para elaboração do Plano de Dados Abertos – Governo do Distrito Federal	<a href="http://www.cg.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/Guia_Pr%C3%A1tico_Elabora%C3%A7%C3%A3o_Plan_o_Dados_Abertos-DF.pdf">http://www.cg.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/Guia_Pr%C3%A1tico_Elabora%C3%A7%C3%A3o_Plan_o_Dados_Abertos-DF.pdf</a>

<p>INDA – Infraestrutura Nacional de Dados Abertos</p>	<p>Conjunto de padrões, tecnologias, procedimentos e mecanismos de controle necessários para atender às condições de disseminação e compartilhamento de dados e informações públicas no modelo de Dados Abertos, em conformidade com o disposto na e-PING. A INDA é a política do governo brasileiro para dados abertos</p>	<p><a href="https://www.governoeletronico.gov.br/eixo-s-de-atuacao/cidadao/dados-abertos/indainfraestrutura-nacional-de-dados-abertos">https://www.governoeletronico.gov.br/eixo-s-de-atuacao/cidadao/dados-abertos/indainfraestrutura-nacional-de-dados-abertos</a></p>
<p>Instrução Normativa nº4 de 13 de abril de 2012 (INDA)</p>	<p>Institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA, como política para garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos, pela sociedade e, em especial, pelas diversas instâncias do setor público aos dados e informações produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo federal</p>	<p><a href="http://dados.gov.br/instrucao-normativa-da-inda">http://dados.gov.br/instrucao-normativa-da-inda</a></p>
<p>e-PING - arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico</p>	<p>Conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de Serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral</p>	<p><a href="http://eping.governoeletronico.gov.br/">http://eping.governoeletronico.gov.br/</a></p>

## 9. Glossário

Os termos abaixo se referem às definições apresentadas no Plano de Ação da INDA.

**Dado:** sequência de símbolos ou valores, representados em algum meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial.

**Dados abertos:** dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento.

**Dado público:** qualquer dado gerado ou sob a guarda governamental que não tenha o seu acesso restrito por legislação específica.

**e-PING:** Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.

**Formato aberto:** formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização.

**Informação:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**Licença aberta:** acordo de fornecimento de dados que concede amplo acesso a qualquer pessoa os utilizar, os reutilizar, e redistribuir, estando sujeito a, no máximo, a exigência de creditar a sua autoria e compartilhar pela mesma licença;

**Linked Data:** conjunto de boas práticas para publicação de dados estruturados de maneira a facilitar seu compartilhamento e integração;

**Metadado:** informação que descreve características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso.

# Governo do Distrito Federal

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – OUVIDORIA DA PMDF

**Endereço:** SPO A/E 04 - QCG – ANEXO DO PALÁCIO TIRADENTES - Setor Policial Sul - Asa Sul - Brasília – DF

**Telefones:** (61) 3190-7709, 3190-7710

**E-mail:** [ouvidoria@pm.df.gov.br](mailto:ouvidoria@pm.df.gov.br)



**POLÍCIA MILITAR**  
DISTRITO FEDERAL